

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA CONDIÇÃO HUMANA - PPGECH-So**

Rod. João Leme dos Santos km 110 - SP-264, s/n - Bairro Itinga, Sorocaba/SP, CEP 18052-780

Telefone: (15) 32295923 - <http://www.ufscar.br>**ATO ADMINISTRATIVO PPGECH-SO Nº 8**

Dispõe sobre a política de credenciamento e credenciamento dos docentes do Programa de Pós-graduação em Estudos da Condição Humana da Universidade Federal de São Carlos

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-graduação (CPG) em Estudos da Condição Humana da Universidade Federal de São Carlos, campus Sorocaba, no uso das atribuições legais, reunida em 15/10/2024 para sua 44ª Reunião Ordinária,

RESOLVE:

Estabelecer política de credenciamento e credenciamento dos docentes do Programa de Pós-graduação em Estudos da Condição Humana da Universidade Federal de São Carlos nos seguintes termos:

DO CREDENCIAMENTO DOCENTE

Art. 1º O credenciamento de novos(as) docentes permanentes, para desenvolver atividades no PPGECH, dar-se-á por solicitação direta do(a) interessado(a), em documento dirigido à Coordenação do Programa no período estipulado pela CPG e divulgado em seu site.

1. Os documentos e requisitos são:

1.1 Currículo Lattes atualizado no período da solicitação;

1.2. Título de Doutor(a);

1.3. Plano de trabalho em Pesquisa, Extensão e Ensino na Pós-Graduação de acordo com modelo disponível no site do PPGECH;

1.4. Experiência em orientação de iniciações científicas, monografias, dissertações e/ou teses;

1.5. Apresentar produção intelectual regular, qualificada e compatível com a área de concentração e linhas de pesquisa do Programa.

2. O docente que não atender aos itens 1.4 e 1.5 na sua totalidade será avaliado individualmente pela CPG sobre a possibilidade de credenciamento como docente colaborador.

3. Poderão ser credenciados como professores visitantes, docentes de outras instituições nacionais ou internacionais, com notório saber, por período não superior a 2 (dois) anos.

Art. 2º O credenciamento de novos docentes está condicionado ao exigido pela área interdisciplinar relativos a:

- a) Quantidade máxima de docentes em mais de um programa de pós-graduação (50%);
- b) Equilíbrios entre áreas distintas. O programa deve se pautar pela necessidade de haver um equilíbrio na formação dos docentes em áreas distintas, porém coerente com as áreas de concentração e linhas de pesquisa do programa;
- c) Equilíbrio do número de docentes entre as linhas de pesquisa do Programa;
- d) Máximo de 30% de docentes externos à instituição no quadro permanente;
- e) Produção intelectual aderente à área de concentração e linhas de pesquisa do PPGECH.

Art. 3º A apreciação da solicitação será feita pela Comissão de Pós-Graduação (CPG), que definirá pela aceitação ou não do credenciamento tendo em vista também os demais critérios definidos no: Documento CAPES da Área Interdisciplinar; Planejamento Estratégico do Programa; Resultados da Política de Avaliação do Programa; Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFSCar; Planejamento Estratégico da Pós-Graduação da UFSCar e demais documentos orientadores vigente no momento da solicitação.

DO RECRENCIAMENTO DOCENTE

Art. 4º Anualmente a Coordenação do PPGECH avaliará e acompanhará a produção do corpo docente, visando consolidar e fortalecer o Programa.

Art. 5º No ano anterior ao encerramento do quadriênio CAPES, a Coordenação do Programa avaliará a renovação do credenciamento do seu corpo docente permanente e colaborador. Serão critérios para renovação do credenciamento:

- a) a oferta regular de disciplinas no último biênio;
- b) orientações de alunos(as);
- c) ter Curriculum Lattes atualizado, no mínimo, no prazo de trinta dias antes do cronograma para a coleta do relatório Sucupira;
- d) entregar anualmente o relatório de atividades com informações para preenchimento do Relatório Sucupira;
- e) apresentar, no máximo, cinco artigos em periódicos publicados no período com qualificação acima de B1 e que, somados, totalizem, no mínimo, 1.80 pontos, de acordo com a pontuação da tabela abaixo:

A1	1,0
A2	0,875
A3	0,75
A4	0,625
B1	0,50

Art. 6º Na avaliação da produção do período, serão considerados outras produções bibliográficas, a produção técnica, organização de eventos, projetos de pesquisas e envolvimento em atividades de extensão e gestão.

Art. 7º Na situação de descumprimento dos critérios exigidos para a renovação do credenciamento, a Coordenação do Programa solicitará ao(à) docente a apresentação de relatório substantivo, que deverá ser apreciado por comissão designada pela coordenação. O relatório deverá abranger o conjunto das atividades acadêmicas realizadas pelo(a) docente no período, bem como os artigos submetidos em periódicos e ainda em avaliação. Caberá à CPG, com base no parecer da comissão e no relatório supracitado, decidir pela renovação do credenciamento ou descredenciamento do(a) docente.

Art. 8º Os formulários para credenciamento docente estão disponíveis no site do PPGECH.

Art. 9º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico do SEI-UFSCar.

Profa. Dra. Viviane Melo de Mendonça
Presidente da Comissão de Pós-graduação do PPGECH



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Melo de Mendonca, Coordenador(a)**, em 30/10/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1639268** e o código CRC **EE94C039**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.034400/2024-32

SEI nº 1639268

Modelo de Documento: Ato Oficial: Ato Administrativo, versão de 09/Novembro/2023